



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 019/2008

EM, 10 DE MARÇO 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal nº 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação parcial de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal nº 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008, alocados conforme segue:

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

123614012.041 - 449051.....	R\$ 76.000,00
257514012.043 - 339030.....	R\$ 280.000,00
041224012.044 - 339030.....	R\$ 50.000,00
154514011.017 - 449051.....	R\$ 90.000,00

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 - 339039.....	R\$ 100.000,00
-----------------------------	----------------

07.01 – GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082433052.031 - 449052.....	R\$ 5.000,00
-----------------------------	--------------

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 - 339039.....	R\$ 50.000,00
-----------------------------	---------------

06.02 – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE

103013042.021 - 449051.....	R\$ 35.000,00
-----------------------------	---------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

103013042.021 – 339039.....R\$ 50.000,00

07.02 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443052.029 – 339030.....R\$ 20.000,00

ART. 3º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 319011.....R\$ 356.000,00

10.01 – GABINETE DA GERÊNCIA DE ADM E PLANJTº

041222012.053 – 319011.....R\$ 100.000,00

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

154514012.042 – 339030.....R\$ 50.000,00

257514012.043 – 449051.....R\$ 90.000,00

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 – 319011.....R\$ 50.000,00

06.02 – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE

103013042.021 – 339036.....R\$ 35.000,00

103013042.021 – 319011.....R\$ 50.000,00

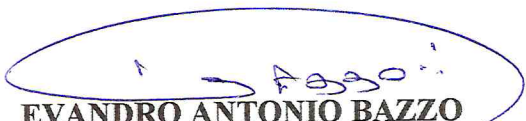
07.02 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082433052.032 – 319013.....R\$ 20.000,00

07.01 – GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082423052.030 – 339030.....R\$ 5.000,00

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
PREFEITO MUNICIPAL